



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1971

PROCESSO N. _____

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: MEMORANDO Nº85, capeando o projeto de lei nº122/71, que autoriza abertura de crédito suplementar em favor do Departamento de Serviços Urbanos - Iluminação Pública.

AUTUAÇÃO

Aos _____ **DEZEMBRO** dias do mês de _____
DEZEMBRO do ano de mil novecentos e setenta e _____
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA

2484



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

85/71
 67

Colatina, 31 de dezembro de 1971

OF. GP. 631/71

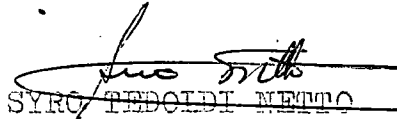
AS COMISSÕES PERMANENTES
 Sala das Sessões 31/12/1971
 Geral Pereira
 PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência o projeto-de-lei, em anexo, que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar em favor do Departamento de Serviços Urbanos, para pagamento aos processos de consumo de energia elétrica do município.

Solicitando a Vossa Excelência que se digne submetê-lo a apreciação e aprovação da egrégia Câmara, apresentamos nossos elevados protestos de aprêço.

Cordialmente,


 SYRO TEDOLDI NETTO
 PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Geraldo Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 Gabinete do Prefeito

*Lei nº 2484
 Q. 580*

PROJETO-DE-LEI Nº 120/71

Autoriza abertura de crédito suplementar em favor do Departamento de Serviços Urbanos - Iluminação Pública:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em favor do Departamento de Serviços Urbanos-Iluminação Pública, para reforço das dotação abaixo relacionada:

- 93 - Iluminação Pública - D.S. Urbanos
- 3.0.0.0.93 - Despesas Correntes
- 3.1.0.0.93 - Despesas de Custeio
- 3.1.2.0.93 - Material de Consumo
- 3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros
- 3.1.3.4.93 - Energia elétrica, gás, água e esgoto.....
-R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (primeiro) correrão pelo provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal etc, etc, etc, etc, etc, etc,

Aprovado em Unico
 Discussão por unanimidade
 Sala das Sessões, PL 12 19 71
Quero
 PRESIDENTE

A SANÇÃO E PROMULGAÇÃO
 Sala das Sessões, 21 12 71
Quero



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

PARECER

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presença
Sala das Sessões, *31.12.1971*
Guaraci
PRESIDENTE

Os Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Colatina, se reuniram conjuntamente para apreciar o Projeto de Lei nº 122/71, chegaram pela conclusão que o referido Projeto se encontra dentro dos requisitos Constitucionais, e são pela sua aprovação, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 31 de dezembro de 1.971

Membros da Comissão de Justiça,

Redação e Administração:

Leopoldo Calvo
Antonio Modesto

Membros da Comissão de Finan

ças e Orçamento:

Antonio Modesto
Antonio Modesto



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
SECRETARIA DA CÂMARA

REQUERIMENTO Nº 220/74

Senhor Presidente:

Os Vereadores que êste subscreve, requerem a V. Exa., depois de ouvido a Casa, que seja dispensado dos interstícios regimentais e aprovado em uma única discussão o Projeto de Lei nº 122/74, tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em, 31 de dezembro de 1.971

Antonio Wady de Jesus
Wandy
Helio S. Espindola
Jenerio Calina

Aprovado em
Discussão por:
Sala das Sessões, <u>31/12/1971</u>
<u>Gerak Cruz</u> PRESIDENTE

31 de dezembro de 1.971

Senhor Prefeito Municipal,

Por intermédio do presente, passo às mãos de V. Exa., para os devidos fins, a inclusa cópia / da Lei nº 2.484, oriunda desse Poder Executivo, aprovada -/ por esta Casa de Leis, em sua última reunião ordinária.

Saudações cordiais

Geraldo Pereira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao

Exmo. Sr.

Syro Tedoldi Netto

MD. Prefeito Municipal

N E S T A

J. Neto

LEI Nº2.484

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM FAVOR
DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS - ILUMINAÇÃO/
PÚBLICA:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo,
usando de atribuições:

DECRETA:-

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de G\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), em favor do Departamento de Serviços Urbanos-Iluminação Pública, para reforço das dotações abaixo relacionadas:

93 - Iluminação Pública - D.S.Urbanos:-

3.0.0.0.93 - Despesas Correntes;

3.1.0.0.93 - Despesas de Custeio;

3.1.2.0.93 - Material de Consumo;

3.1.3.0.93 - Serviços de Terceiros;

3.1.3.4.93 - Energia elétrica, gás, água e esgoto.....G\$5.000,00

Art. 2º) - Os recursos necessários ao cumprimento do artigo 1º (primeiro) desta Lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, em 31 de dezembro de 1.971

Gerildo Pereira

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e publicada n/Secretaria na data supra.

SECRETARIO